

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
7. DOS RECURSOS
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DO CADASTRO DE RESERVA
11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta do Contrato

MODELOS

- Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços
- Declaração de Compromisso do Profissional/Termo de Autorização

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano
Processo:	2015010686
Regime Legal:	Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal nº 2.024/2014, Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	www.cidadecompras.com.br
Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	16/02/2016
Hora da Sessão:	10h00min (horário de Brasília-DF) – 09h00min (Palmas/TO)
Recebimento propostas:	Início em 29/01/2016 às 18h00min e Término em 16/02/2016 às 09h45min
Limite para Impugnação:	12/02/2016 às 10h00min
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1. Este pregão tem por objeto o registro de preços visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados em realização de Auditoria Pública em Sistema Patrimonial de Bens Móveis com levantamento físico dos bens que compõem o ativo imobilizado, conforme especificações dos Anexos I e II.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça as exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
 - a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

- 2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.4. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.
- 2.5. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 4.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico

- 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

- 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

- 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

- 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

- 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

- 5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

- 5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

- 5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM **O PREÇO DO ITEM** DOS ITENS OFERTADOS.

5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. **SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.
- 5.3.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.
- 5.3.17. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.

- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**) **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone **(63) 2111-2737** ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - Especificações detalhadas do objeto proposto, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, em conformidade com os ANEXOS I e II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
 - O valor unitário dos serviços, total do item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
 - Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante, nome e número do Banco, agência e conta corrente;
 - Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços ora em licitação.
 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas a prestação dos serviços nos locais indicados pela Administração, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual serviço.
- 6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
 - A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postado eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.cidadecompras.com.br.

6.8.1.O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **6.14, 6.15 e 6.17**, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.cidadecompras.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação,

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9.1.Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.13.Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.15.Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2014, apresentados em conformidade com a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- c) A comprovação da situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>		

- d) O cálculo dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante;
- e) As empresas constituídas a partir de 2015 deverão apresentar Balanço de Abertura na forma da lei.

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o serviço de auditoria patrimonial, de maneira satisfatória, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no objeto desta licitação;
- b) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento da qualificação técnica, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme modelo 1.
- c) Declaração individual do(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável(is) Técnico(s) autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, sendo: pelos serviços de Auditoria: 01 (um) com formação em ciências contábeis com comprovação de que possui especialização em Auditoria devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, e 02 (dois) com formação em ciências contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade. Responsáveis técnicos pelos serviços de levantamento de bens: 01(um) com formação em ciências contábeis registrado no Conselho Regional de Contabilidade que possua atestado de capacidade técnica no âmbito do patrimônio público; 03(três) coordenadores de trabalho, formados em contabilidade com registro no CRC, quanto as equipes para levantamento de bens; 05(cinco) técnicos em contabilidade com registro no CRC; 02(dois) assistentes para acompanhamento dos profissionais; 10(dez) profissionais de nível médio com conhecimento em informática para lançamento de dados em sistemas(digitação e registro). Responsáveis pela emissão de laudos técnicos quanto ao levantamento de bens, sendo: 01(um) profissional formado em ciências contábeis com registro no CRC que possua cadastro no Conselho Nacional de Auditores Independentes (CNAI); 01(um) com formação em ciências contábeis com registro no CRC e que possua cadastro na Comissão de Valores Mobiliários-CVM; 01(um) profissional com formação na área de Engenharia com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA que comprove experiência em avaliação patrimonial, conforme modelo 2.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

d) Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução.

e) Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, devendo abranger a Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

6.18. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

6.20. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

6.21. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

- 7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

10.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

10.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

11.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.

11.3. O prazo de vigência contratual será pelo período de 05(cinco) meses contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

11.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

11.5. Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:

- a) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- b) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

11.6. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

- 11.7. O CONTRATADO não poderá subcontratar o objeto.
- 11.8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 11.9. As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 04.122.0311.4325, natureza da despesa 3.3.90.39 e fonte 001000199.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. As condições gerais para a prestação dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 12.2. O CONTRATADO deverá prestar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, seguindo as etapas estabelecidas no Termo de Referência Anexo II deste Edital, os quais deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, sem acréscimo do valor inicialmente contratado.
- 12.3. Fica a empresa obrigada a prestar os serviços de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- 12.4. Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 12.5. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no Termo de Referência ANEXO II deste edital, os quais deverão ser entregues de acordo com as etapas estabelecidas no Termo de Referência ANEXO II deste edital.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do atesto das Notas Fiscais dos serviços.
- 13.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

14.2. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

14.3. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 14.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 14.5. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:
- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 14.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- 14.7. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 14.8. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 14.9. Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou, ainda, não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 14.3 "b" e à penalidade do item 14.8 "e" ou 14.8 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 14.10. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 14.11. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 14.12. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 14.13. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão solicitante, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

14.14. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

14.15. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.16. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

15.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

15.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

15.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

15.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

15.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

15.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 15.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 15.12. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 15.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 27 dias do mês de janeiro de 2016.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

ANEXOS
ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total Estimado R\$
01	250.000	srv	Serviços de Auditoria Pública em Sistema Patrimonial com realização de Levantamento físico dos bens que compõem o ativo imobilizado – móveis, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Palmas, bem como reavaliação individualizada dos referidos bens, em atendimento às Normas Legais, Resoluções e demais atos normativos exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.	6,45	1.612.500,00

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

Anexo II – Termo de Referência

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Data: 29/10/2015 Nº: 10			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (Art. 14 da Lei nº 8666/93)				
1 – Unidade Orçamentária Demandante: Secretário: Alan Barbiero, Email: alanbarbiero@uft.edu.br , Fone: 2111-2231.				
2 – Objeto: Confecção de Ata de Registro de Preços para realização de Auditoria Pública de Sistema Patrimonial com Levantamento, identificação e reavaliação dos bens móveis da Prefeitura de Palmas, exceto PreviPalmas, conforme readequação .				
3 – Origem dos Recursos: 001000199 – Recursos Próprios destinados a outras funções.				
4 - Aquisição ou Contratação: Contratação de empresa especializada para realizar Auditoria Pública em Sistema Patrimonial com Levantamento físico com reavaliação de Bens no Sistema Patrimonial Municipal com levantamento, identificação e reavaliação dos bens patrimoniais móveis no âmbito do município, excetuando-se Previpalmas, bem como identificar as falhas do Sistema Patrimonial existente, emitindo relatório final de auditoria com as devidas recomendações sobre o referido sistema. Considerando a Portaria STN 700/2014 que aprovou as partes II a V do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, e sua obrigatoriedade de implantação dos contábeis patrimoniais, possibilitando a realização de depreciação de bens móveis e imóveis no setor público para a implementação de um controle patrimonial que atenda as exigências impostas pela legislação, bem como a NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão, com vistas a medição e controle do valor patrimonial dos bens públicos em conformidade com as determinações do Conselho Federal de Contabilidade.				
5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME ANEXO I				
6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:				
Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
04.122.0311.4325 - Manutenção da Garagem, Patrimônio e Almoxarifado.	3.3.90.39	001000199	20153123	1.612.500,00
TOTAL				R\$ 1.612.500,00
7 - Valor total por extenso: Um milhão, seiscentos e doze mil e quinhentos reais.				
8 - Prazo para a Entrega/Execução: Conforme Cronograma de Execução.				
9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: O trabalho será realizado nas dependências dos órgãos da administração direta e indireta, localizadas no âmbito do município, excetuando-se Previpalmas.				
10 - Condições Gerais:				

Edital de Licitação
Preço Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

O presente objeto se constitui na elaboração de um Termo de Referência para contratação de serviços de Auditoria Pública do Sistema Patrimonial com levantamento patrimonial com reavaliação de todo o acervo de bens móveis das Unidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se o Previpalmas.

Em face das Normas Brasileiras de Contabilidade, as NBCT(s) 16, conhecidas como Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor público, em especial a NBC T 16.9 que estabelece critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação, da amortização e da exaustão. E a NBC T 16.10 que estabelece critérios e procedimentos para a avaliação e a mensuração de ativos e passivos integrantes do patrimônio das entidades do setor público.

As principais normas gerais pertinentes ao controle dos bens permanentes são: a Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei 8.666/93, a Lei Complementar 101/2000, a Lei 10.406/2002 e demais atos Normativos da STN, TCE-TO.

O levantamento a ser realizado, ainda terá como fundamento decreto municipal, que disciplinará as normas para a avaliação dos bens móveis do Município de Palmas, no que tange a reavaliação, redução ao valor recuperável do ativo e depreciação que deverão ser registrados nos sistemas de controle patrimonial e de administração financeira e contábil.

1. DA AUDITORIA DO SISTEMA PATRIMONIAL

Realizar levantamento e identificação dos aspectos administrativos relacionados ao Patrimônio Municipal, a fim de que, após a conclusão da auditoria com a produção do relatório final consolidado sejam possibilitadas qualificar, especificar e individualizar as possíveis falhas da Administração na hipótese de constatação de ilegalidades, malbaratamento, desvios, furtos, omissões, entre outros aspectos que possam comprometer o patrimônio público municipal e, conseqüentemente, os gestores atuais das unidades auditadas, com elaboração de orientações preventivas, correções em tempo real de práticas lesivas ao patrimônio, finalizada com produção de Relatório Final Consubstanciado, no intuito de prevenir ilegalidades ou irregularidades a fim de RESGUARDAR os Gestores Públicos Municipais inseridos na Administração perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e o Tribunal de Contas da União. Obedecendo a seguinte seqüência dos trabalhos:

- 1.1 Identificar o amplo funcionamento atual do Sistema de Patrimônio, para proporcionar readequação das práticas administrativas por parte dos envolvidos;
- 1.2 Emitir Solicitações de Ações Corretivas durante a Auditoria com emissão de documentação;
- 1.3 Examinar se são efetuadas as verificações periódicas para constatar a existência dos bens, bem como seu estado de conservação;
- 1.4 Identificação da existência de registros formais de seleção dos bens considerados inservíveis, para adoção de providências, com vistas ao reaproveitamento, alienação ou cessão dos bens, na forma da legislação em vigor (com apresentação no relatório final conclusivo);
- 1.5 Verificar e recomendar a necessidade de instauração de processos de sindicância para apurar possível desaparecimento de bens patrimoniais;
- 1.6 Identificar se há formalização de processos e procedimentos relativos à baixa patrimonial;
- 1.7 Emitir Relatório Final Consolidado de Auditoria, devidamente assinado por especialista em Auditoria e/ou Gestão Pública com registro no CRC contendo os resultados, conclusões e recomendações finais sobre a situação patrimonial para tomada de decisão por parte do Gestor, inclusive constando recomendações fundamentadas sobre a necessidade ou não de instauração de processo de Tomada de Contas Especial, em atendimento às leis e normativas do Tribunal de Contas do Estado;
- 1.8 Os procedimentos de Auditoria do Sistema Patrimonial, bem como os serviços de levantamento de bens serão desenvolvidos com apoio irrestrito no sentido de acesso a dados, informações, identificação de local dos trabalhos, recebimento e encaminhamento de recomendações, ofícios ou solicitações junto à Contratante e respectivos gestores dos diversos locais de serviços, para fins de cumprimento do objeto contratado;

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

1.9 A auditoria terá a mesma duração do procedimento do levantamento patrimonial 5 (cinco) meses, inclusive quanto à hipótese de prorrogação por igual período.

1.1 DAS ETAPAS DE AUDITORIA DO SISTEMA PATRIMONIAL

A auditoria patrimonial será realizada em 5 (cinco) etapas distintas, conforme segue:

1ª ETAPA - A primeira etapa consiste na realização dos procedimentos de auditoria abaixo relacionados restrito ao âmbito patrimonial público do município, excetuando-se o Previpalmas, com início até 15 dias após a assinatura do contrato:

- a) Realizar levantamento e identificação dos responsáveis pelo patrimônio municipal sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, a fim de que, após a conclusão da auditoria, qualificar e individualizá-los na hipótese de constatação de ilegalidades, malbaratamento, desvios, furtos, omissões, entre outros aspectos que comprometem o patrimônio público municipal nas unidades gestoras auditadas;
- b) Verificar se o material bibliográfico se encontra de acordo com as normas administrativas e legais aplicáveis;
- c) Examinar se são efetuadas as verificações periódicas para constatar a existência dos bens, bem como seu estado de conservação;
- d) Identificar se os bens são colocados em uso mediante assinatura de termo de responsabilidade;
- e) Identificar o amplo funcionamento atual do Sistema de Patrimônio, visando a possibilidade de readequação das práticas por parte dos envolvidos;
- f) Emitir Solicitações de Ações Corretivas durante a Auditoria com emissão de documentação orientadora, quando for o caso.

2ª ETAPA - A segunda etapa será realizada por meio de procedimentos de auditoria na forma dos procedimentos abaixo relacionados:

- a) Se são lavrados termos de responsabilidade sempre que há mudança de responsável pela guarda dos mesmos;
- b) Se há seleção periódica dos bens considerados inservíveis, para adoção de providências, com vistas ao reaproveitamento, alienação ou cessão dos bens, na forma da legislação em vigor;
- c) Verificar a existência de processos de sindicância para apurar possível desaparecimento de bem patrimonial;
- d) Identificar se foi procedida, nos casos de sinistro, após a emissão do laudo conclusivo pela Comissão de Sindicância, a baixa dos bens irrecuperáveis;
- e) Se o sistema informatizado patrimonial atende os interesses do município para efeito de controle, movimentação, registro e segurança;

3ª ETAPA - A terceira etapa é relativa à realização de procedimentos de auditoria abaixo relacionados:

- a) Identificar se no caso de baixa de bens patrimoniais são formalizados processos com referido termo de baixa preenchido, assinado e é encaminhado ao Gestor Central para conferência e efetiva baixa;
- b) Conferir se inventários são organizados mediante comissão designada por portaria expedida por autoridade competente;
- c) Verificar se os termos de baixa, bem como os processos de alienação, depois de concluídos são encaminhados ao órgão de contabilidade analítica para os registros de sua competência com as devidas depreciações, amortizações entre outros aspectos relativos à boa gestão patrimonial;
- d) Conferir se as alienações são procedidas por comissão designada em portaria expedida por autoridade competente;
- e) Verificar se as alienações por venda são operadas por concorrência ou leilão, na forma da legislação regular da matéria;

4ª ETAPA - A quarta etapa deverá ser realizada por meio de procedimentos de auditoria na forma dos procedimentos abaixo

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

relacionados:

- a) Identificar se a doação dos bens considerados ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, presente às razões de interesse social, é realizada em favor dos órgãos ou entidade indicadas na legislação em vigor;
- b) Identificar se a contabilidade mantém os registros sintéticos dos bens imóveis;
- c) Identificar se os imóveis pertencentes à Administração das unidades auditadas estão registrados no Setor de Patrimônio do Município;

5ª ETAPA – A quinta etapa deverá ser realizada por meio de procedimentos de auditoria na forma dos procedimentos abaixo relacionados:

- a) Consolidação das informações apuradas e identificadas durante o período auditado;
- b) Realizar recomendações e orientações técnicas relativas a procedimentos de Tomada de Contas Especial a serem adotados;
- c) Emissão de Relatório Final Consolidado de Auditoria, devidamente assinado por contador devidamente registrado no CRC especialista em Auditoria e Gestão Pública contendo os resultados, conclusões e recomendações finais sobre a situação patrimonial para tomada de decisão por parte do Gestor.

2. INVENTÁRIO

A elaboração do inventário perfaz a individualização, ou seja, a localização física do bem e seu devido registro contábil na unidade gestora, a identificação da situação dos bens, fixação de plaqueta, identificação e registro das informações em relatório com o levantamento do descritivo técnico de cada bem.

Devem ser registradas no sistema contábil, as características dos bens e as informações adicionais, tais como: aspecto físico (estado de conservação) e descrição (de forma completa e detalhada constando de dados, como número de patrimônio, fabricante, incorporações, marca, modelo, número de série, tipo, capacidade, dimensão, caracterização da parte elétrica, data de fabricação e outras características que se fizerem necessárias, quando aplicável).

3. DA AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO:

Os critérios para a valoração dos bens obedecerão aos ditames do Decreto Municipal, que disciplinará as normas para a avaliação dos bens móveis do Município de Palmas, no que tange a reavaliação, redução ao valor recuperável do ativo e depreciação, que deverão ser registrados nos sistemas de controle patrimonial e de administração financeira e contábil.

Caberá a CONTRATADA a avaliação de cada um dos itens, a determinação de sua vida útil em número de meses e seu valor residual, bem como a apresentação dos laudos de avaliação patrimonial, elaborados em conformidade com a legislação vigente. Os Laudos de Avaliação deverão expressar de forma clara, objetiva e de fácil interpretação as informações neles contidas e apresentados em papel (duas vias) e em meio digital nos formatos PDF (cópia fiel do impresso) e MS Excel, contendo:

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

- a) Descrição dos critérios e metodologia adotados;
- b) Demonstrativo dos cálculos efetuados, e
- c) Diagnóstico inicial da necessidade de realização do "Impairment".

3.1. Bens Móveis

A CONTRATADA deverá apresentar os laudos individuais de avaliação contendo o resultado final da avaliação patrimonial, dos bens de propriedade e/ou responsabilidade da CONTRATANTE.

Deverão constar da avaliação:

- a) Localização do bem (Unidade Gestora/Setor ou Departamento);
- b) Descrição do objeto Avaliado;
- c) Número do Patrimônio
- d) Número do Laudo de Avaliação;
- e) Data da avaliação;
- f) Sumário;
- g) Introdução, premissas e metodologia utilizada;
- h) Caracterização do(s) bem (s): Documentação; Situação; Localização, estado de conservação, características físicas, tempo de vida útil estimado.
- i) Classificação contábil;
- j) Termo de Responsabilidade;
- k) Processo de Avaliação;
- l) Valor expresso em real (R\$), e/ou
- m) Anexos (quando for o caso)

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ A proponente vencedora executará os serviços, objeto deste Edital, no prazo de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.
- ✓ À proponente vencedora não caberá a alegação de quaisquer acréscimos referentes a despesas decorrentes de imprevistos surgidos em razão de desconhecimento e ou não familiarização com o objeto, porém, poderá é permitido acréscimo dos valores contratados proporcionalmente à quantidade de itens aferidos e/ou identificados.
- ✓ Todas as etapas do trabalho, a serem realizadas pela proponente vencedora, serão acompanhadas e fiscalizadas por Comissão previamente designada para esta finalidade.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

- ✓ À proponente vencedora cabe relatar ao Fiscal de Contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- ✓ A proponente vencedora não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob alegação de não ter tido ciência de tais condições.
- ✓ Em todos os serviços executados devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis e de proteção individual, específicas e adequadas às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.
- ✓ A proponente vencedora é responsável por quaisquer danos a terceiros em decorrência da realização dos trabalhos.
- ✓ As equipes de trabalho deverão ser formadas de acordo com a necessidade da proponente vencedora, para concluir a execução dos serviços no prazo de 5 (cinco) meses prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato. As equipes deverão estar identificadas por uniforme e crachá da Contratada.
- ✓ Fica vedado à proponente vencedora permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- ✓ Os serviços de levantamento de bens serão executados e lançando pelos técnicos da contratada junto ao sistema municipal patrimonial utilizado pela contratante.

4.1. RELATORIO FINAL DO LEVANTAMENTO DE BENS

Na finalização dos trabalhos, a proponente vencedora deverá entregar ao Município os seguintes produtos:

- a) Documentos e arquivo digital contendo os relatórios de inventário, detalhando critérios, metodologia de avaliação e resultados quanto ao inventário físico, patrimonial e contábil.
- b) Relatório de avaliação de acordo com as novas normas contábeis, organizado por grupo de classificação contábil, contendo todas as informações oriundas dos laudos de avaliação: a vida útil, o valor avaliado e o valor residual, atendendo à 6.ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- c) Relatório de identificação dos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, visando o desfazimento e a baixa patrimonial.
- d) Tabela padronizada de denominação de bens.
- e) Tabela padrão de vida útil econômica para bens novos, definindo a vida útil, em meses, e o valor residual, em percentual, por grupo de bens, a ser utilizada para fins de depreciação.
- f) Laudos de avaliação de bens móveis com o valor avaliado, a determinação da vida útil remanescente e do valor residual dos mesmos.
- g) Demonstrativo analítico da composição do Ativo Imobilizado.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

- h) Lançamento e registro no sistema patrimonial da contratante com devido acompanhamento de comissão municipal nomeada para acompanhar os referidos serviços, realizado por meio de arquivo de importação dos bens avaliados em *leiaute* compatível ao sistema patrimonial que o Município utilize.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As atividades correspondentes à elaboração do inventário serão realizadas “*in loco*”, ou seja, nas dependências da CONTRATANTE, distribuídas em todo o território do município de Palmas.
- A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, da publicação do contrato, Projeto Executivo contemplando cronograma e roteiro de visitas para a elaboração do inventário físico. No Projeto Executivo, deverá ser descrito, de forma clara e objetiva, a metodologia a ser adotada, as atividades a serem desenvolvidas, o programa de trabalho, plano de gerenciamento das atividades e o fluxograma detalhado das fases do trabalho, indicando o início e o fim de cada fase.
- Os serviços serão executados, em dias úteis, em horários previamente acordados entre as partes com base no cronograma estabelecido no Projeto Executivo.
- A CONTRATADA deverá, informar de modo antecipado a cada 15 (quinze) dias o cronograma de visitas do período seguinte, para que os responsáveis pelos locais sejam comunicados.
- Para cada local inventariado, será emitido relatório de itens (individualizados, contendo as informações mínimas sobre a identificação do bem, sendo plaqueta e descrição atualizadas), que deverá ser assinado pelos responsáveis da CONTRATADA e CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá elaborar e emitir termo de responsabilidade, que deverá ser assinado pelo responsável do setor e pelo responsável pela unidade gestora, para que os bens avaliados não sejam retirados do local até o término do levantamento e a emissão definitiva do termo de transferência e responsabilidade –TTR, este emitido pelo Sistema de Gestão Patrimonial.
- A CONTRATADA deverá padronizar a denominação dos bens, criando tabela padrão ou de melhor adequação nos termos da legislação vigente.
- O levantamento das informações para o desenvolvimento dos estudos para determinação da vida útil dos bens ficará a cargo da CONTRATADA.
- O relatório minucioso de inventário será disponibilizado pela CONTRATADA em meio impresso e, também, eletrônico, para consulta e armazenagem, em formato compatível com o do Sistema de Gestão Patrimonial, utilizado pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá realizar o tombamento dos bens patrimoniais existentes, com a fixação de novas plaquetas, a serem fornecidas pela CONTRATANTE, devendo ser apontados, além dos dados que identifiquem o bem, a sua

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

localização por local físico, sua espécie e demais características do ativo inventariado, bem como, o número do tombamento anterior, quando existente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE disponibilizará as orientações necessárias aos profissionais na ocasião das visitas de campo, visando agilidade na coleta de dados.

A CONTRATANTE será o responsável por fiscalizar em cada local, o andamento dos trabalhos de coleta de dados.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada para levantamento físico e avaliação de bens móveis deverá apresentar pessoal técnico diretamente responsável pela prestação dos serviços, não havendo obrigatoriedade que os mesmos sejam vinculados ao seu quadro de pessoal da Contratada, devendo ser indicada a formação acadêmica, experiência e responsabilidade no processo.

7.1 Da Equipe Técnica mínima para realização dos serviços de Auditoria:

- a) 1 (um) Responsável técnico de nível superior, formado em ciências contábeis, que comprove Especialização em Auditoria devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com comprovação documental que também que já tenha desenvolvido serviços relativos processos de Tomada de Contas Especiais. Com responsabilidade de realizar e firmara o relatório final consolidado com as devidas recomendações do procedimento de Auditoria do Sistema Patrimonial;
- b) 2 (dois) profissionais de nível superior, formado em ciências contábeis com registro em Conselho Regional de Contabilidade CRC;

7.2 Equipe Técnica mínima para realização dos serviços de Levantamento de Bens:

- a) 1 (um) Responsável técnico de nível superior, formado em ciências contábeis, com registro em Conselho Regional de Contabilidade – CRC que possua atestado de capacidade técnica no âmbito do patrimônio público;
- b) 3 (três) coordenadores de trabalho, formados em contabilidade com registro no CRC, no que diz respeito à coordenação das equipes relativas ao levantamento de bens;
- c) 5(cinco) técnicos em contabilidade, com registro no CRC;
- d) 2 (dois) assistentes para acompanhamento dos profissionais;
- e) 10 (dez) profissionais de nível médio ou equivalente com conhecimento em informática para lançamento de dados em sistemas (digitação e registro);

7.3 Dos responsáveis pela emissão de laudos técnicos quanto ao Levantamento de Bens:

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

- a) 1 (um) profissional formado em Ciências Contábeis com registro no CRC que possua cadastro no Conselho Nacional de Auditores Independentes (CNAI); (não havendo necessidade de fazer parte do quadro de pessoas da empresas);
- b) 1 (um) profissional formado em Ciências Contábeis com registro no CRC que possua cadastro no Comissão de Valores Mobiliários – (CVM); (não havendo necessidade de fazer parte do quadro de pessoas da empresas);
- c) 1 (um) profissional de nível superior na Área de Engenharia com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove a experiência em avaliação patrimonial.

Para a Qualificação Técnico-Operacional será exigida a apresentação de comprovação de experiência anterior pertinente e compatível com o objeto da licitação por meio de comprovação de serviços anteriormente executados no que se refere ao procedimento de Auditoria.

Quanto à comprovação técnica relativa ao levantamento patrimonial, deverá ser também apresentado documento de empresa terceirizada que demonstre que já executou serviços de levantamento e reavaliação de bens na Administração Pública, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal. Somente serão considerados documentos comprobatórios de serviços totalmente concluídos.

A Contratada indicará um profissional como responsável técnico (Contador), que deverá acompanhar permanentemente a execução dos serviços contratados, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da Comissão de Inventário, conforme previsto no § 10 do artigo 30 da Lei n. 8.666/93;

A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução do trabalho deverá ocorrer por unidade gestora, onde a empresa deverá apresentar o cronograma que contemple, durante o período anteriormente descrito, as unidades gestoras as quais os bens serão levantados. E através deste cronograma, que será parte integrante do contrato, a mesma será remunerada, se verificado a execução do serviço.

9. Retirado por ser de competência da Secretaria de Finanças, conforme parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.031/2015.

10. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para os casos de prestação de serviços, será obrigatória a formalização por meio de Contrato com duração de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogável por igual período após verificação de necessidade de aditativação por parte da contratante.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, tributos, encargos incidentes nos serviços e fornecimentos deverão ser inclusas no valor da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser incluídas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

12. DOS PAGAMENTOS

12.1 Serão efetuados 5 (cinco) pagamentos em conformidade com a entrega dos serviços, da seguinte forma:

- Primeiro pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do relatório da primeira medição e não excederá ao equivalente a 1/5 (um cinco avos) do valor contratado, mediante apreciação e aprovação do conselho de fiscalização e gestor da unidade contratante e atesto no documento fiscal;

12.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o serviço discriminado e seus respectivos quantitativos;

12.3 O pagamento somente será realizado após verificada a regularidade fiscal da contratada.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 1º Andar, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2015, processo administrativo nº 2015010686, Autorização do GGG nº 343/2015, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados para realização de Auditoria Pública em Sistema Patrimonial de Bens Móveis, conforme especificações dos Anexos I e II do edital da licitação, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO		VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
e) Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 Por cada fornecimento, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1. O prazo de entrega dos serviços será de acordo com as etapas estabelecidas no Termo de Referência-Anexo II do edital, iniciando-se de imediato logo após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, no prazo máximo de execução de 05 (cinco) meses.

9.2. Os serviços deverão ser prestados e entregues conforme o Termo de Referência-Anexo II do edital.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II DO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2015.

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

.....

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX, com sede na quadra 502 Sul, Conj. 01, NS 02, Edifício Buriti, 3º Piso, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, o Senhor(a) ..., CPF/MF nº RG/CI nº ...brasileiro(a), estado civil, residente ... Palmas – TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a)...CPF/MF nº ..., RG/CI nº ..., têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços ANEXO III, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015010686, Pregão Eletrônico nº xxx/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços especializados para realização de Auditoria Pública em Sistema Patrimonial de Bens Móveis, conforme especificações constantes no Edital convocatório e seus anexos.

2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTRATADOS:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT	V. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

3.1.1 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.1.2 O CONTRATADO não poderá subcontratar o objeto.

3.1.3 Os serviços ora contratados serão prestados pelo CONTRATADO, nos locais descritos no Anexo II - Termo de Referência do instrumento convocatório.

3.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

3.2.1 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços descritos no Anexo II- Termo de Referência, de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências ali contidas.

3.2.2 O CONTRATADO fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.3 Cabe a CONTRATADA exercer as atividades correspondentes à elaboração do inventário, as quais serão realizadas "in loco", ou seja, nas dependências da CONTRATANTE, distribuídas em todo o território do município de Palmas.

3.2.4 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, da publicação do extrato do contrato, Projeto Executivo contemplando cronograma e roteiro de visitas para a elaboração do inventário físico. No Projeto Executivo, deverá ser descrito, de forma clara e objetiva, a metodologia a ser adotada, as atividades a serem desenvolvidas, o programa de trabalho, plano de gerenciamento das atividades e o fluxograma detalhado das fases do trabalho, indicando o início e o fim de cada fase.

3.2.5 Os serviços serão executados pela CONTRATADA em dias úteis, em horários previamente acordados entre as partes com base no cronograma estabelecido no Projeto Executivo.

3.2.6 A CONTRATADA deverá informar de modo antecipado a cada 15 (quinze) dias o cronograma de visitas do período seguinte, para que os responsáveis pelos locais sejam comunicados.

3.2.7 Para cada local inventariado, será emitido relatório de itens (individualizados, contendo as informações mínimas sobre a identificação do bem, sendo plaqueta e descrição atualizadas), que deverá ser assinado pelos responsáveis da CONTRATADA e CONTRATANTE.

3.2.8 A CONTRATADA deverá elaborar e emitir termo de responsabilidade, que deverá ser assinado pelo responsável do setor e pelo responsável pela unidade gestora, para que os bens avaliados não sejam retirados do local até o término do levantamento e a emissão definitiva do Termo de Transferência e Responsabilidade –TTR, este emitido pelo Sistema de Gestão Patrimonial.

3.2.9 A CONTRATADA deverá padronizar a denominação dos bens, criando tabela padrão ou de melhor adequação nos termos da legislação vigente.

3.2.10 O levantamento das informações para o desenvolvimento dos estudos para determinação da vida útil dos bens ficará a cargo da CONTRATADA.

3.2.11 O relatório minucioso de inventário será disponibilizado pela CONTRATADA em meio impresso e, também, eletrônico, para consulta e armazenagem, em formato compatível com

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

o do Sistema de Gestão Patrimonial utilizado pela CONTRATANTE.

3.2.12 A CONTRATADA deverá realizar o tombamento dos bens patrimoniais existentes, com a fixação de novas plaquetas, a serem fornecidas pela CONTRATANTE, devendo ser apontados, além dos dados que identifiquem o bem, a sua localização por local físico, sua espécie e demais características do ativo inventariado, bem como, o número do tombamento anterior, quando existente.

3.2.13 Em todos os serviços executados devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis e de proteção individual, específicas e adequadas às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores da CONTRATADA.

3.2.14 A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos a terceiros em decorrência da realização dos trabalhos.

3.2.15 As equipes de trabalho deverão ser formadas de acordo com a necessidade da proponente vencedora, para concluir a execução dos serviços no prazo de 5 (cinco) meses prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato. As equipes deverão estar identificadas por uniforme e crachá da CONTRATADA.

3.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.3.1 Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

3.3.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário, desde que devidamente identificados;

3.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

3.3.4 Efetuar o respectivo pagamento devido pela prestação dos serviços, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

3.3.5 Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.3.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissionais exigidos, solicitando à empresa as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

3.3.7 Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

3.3.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da empresa considerado inadequado à execução dos serviços contratados.

3.3.9 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissionais exigidos, solicitando à empresa as substituições que se verificarem necessários.

3.3.10 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 05(cinco) meses contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2 O CONTRATADO deverá executar o objeto no prazo de 05 (cinco) meses dentro da vigência contratual e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

4.3 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer imprevistos, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais fornecimentos no interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2. Serão efetuados 5 (cinco) pagamentos em conformidade com a entrega dos serviços, da seguinte forma: Primeiro pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do relatório da primeira medição e não excederá ao equivalente a 1/5 (um quinto) do valor contratado, mediante apreciação e aprovação do conselho de fiscalização e gestor da unidade contratante e atesto no documento fiscal;

5.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o serviço discriminado e seus respectivos quantitativos, mensalmente, conforme os serviços efetivamente realizados no mês.

5.4 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.5 Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEPE, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014.

5.6 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.7 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de atesto das notas fiscais, após as mesmas serem conferidas e atestadas por servidor da Contratante.

5.8 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

5.9 O pagamento somente será realizado após verificada a regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Unidade Gestora, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade com funcional programática 04.122.0311.4325,

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

natureza da despesa 3.3.90.39, fonte de recursos 001000199.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando O CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do fornecimento já executados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 O valor mensal do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2015010686** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2016.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2016.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 6.16 "c" do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, qual(is) seja(m):

Nome do Profissional	Formação	CRC/CREA

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Registro de Preços- PRORROGADO**

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFISSIONAL/TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2016

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

..... de de 2016.

(Assinatura)